Resolução nº : 2627/2004
Protocolo nº : 200333/03
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Paulo Alberto Kronéis, Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 09 (nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA